



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2026.

02 - PREGÃO ELETRÔNICO: nº 04/2026.

03 - TIPO: MENOR PREÇO.

04 - MODO DE DISPUTA: Aberto.

05 - OBJETO: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, novo, de fabricação nacional, movido a diesel, obrigatoriamente cabinado e silenciado, equipado com Quadro de Transferência Automática (QTA). O equipamento é destinado a garantir a continuidade energética da Unidade Básica de Saúde CSIII do município de Mirassolândia.

06 - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço UNITÁRIO.

07 - VALOR GLOBAL ORÇADO: R\$ 78.095,16

08 - DATA BASE DO ORÇAMENTO: fevereiro/2026.

09 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

10 - PRAZO DE INICIO: Imediato

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR.

12 - PREFERÊNCIA ME/EPP: Concede tratamento preferencial e simplificado para as microempresas (art. 47 e 49 da lei complementar 123/2006).

13 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão eletrônica de pregão, através do e-mail licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

14 - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h:00min do dia 04 de março de 2026 até às 23h:59min do dia 16 de março de 2026.

15 - SESSÃO DE ABERTURA: As 09h:00min do dia 17 de março de 2026.

16 - SISTEMA ELETRÔNICO: SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>.

17 - EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 02 DE MARÇO DE 2026.

Atos Oficiais

Portarias

030 065

PORTARIA Nº. 2.709, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de emprego público.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 050/2026, em 19 de fevereiro de 2026, pelo qual a servidora **ANDRESSA QUEIROZ DE REZENDE SILVA** solicita a exoneração do emprego público que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRESSA QUEIROZ DE REZENDE SILVA**, matrícula funcional nº 2838-1, do emprego público de Médico Clínico Geral, integrante do quadro de pessoal do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 27 de fevereiro de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

030 066

PORTARIA Nº. 2.710, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 845/1997**, alterada pelas **Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025**, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **REGIANE APARECIDA CASTELO BRANCO**, efetuada por meio da Portaria nº 1.858/2017, de 18 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 3 de 6

conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no exercício de funções extras à competência originária do cargo, especificamente pelo fato de o Educador Infantil responder por sala de aula de educação infantil antes de sua plena integração à carreira do magistério;

CONSIDERANDO que a realidade jurídica e funcional do Município de Mirassolândia evoluiu, passando o Educador Infantil a ser formalmente considerado integrante da carreira do magistério público municipal;

030 067

CONSIDERANDO a ratificação dessa condição pela Lei Federal nº 15.326/2026, que consolida o enquadramento desses profissionais no regime do magistério, fazendo desaparecer a causa excepcional que justificava a instituição da referida gratificação;

CONSIDERANDO por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, REVOGADA a Portaria nº 1.858/2017, de 18 de janeiro de 2.017, cessando o pagamento da gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública REGIANE APARECIDA CASTELO BRANCO, tendo em vista a perda do objeto e o desaparecimento da causa de sua concessão.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

030 068

PORTARIA Nº. 2.711, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 845/1997**, alterada pelas **Leis Municipais 893/1998** e **1.633/2025**, disciplinando a concessão e a revogação da

gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **BRENDA THAINARA RIBEIRO**, efetuada por meio da Portaria nº 2.291/2022, de 01 de fevereiro de 2.022;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no exercício de funções extras à competência originária do cargo, especificamente pelo fato de o Educador Infantil responder por sala de aula de educação infantil antes de sua plena integração à carreira do magistério;

CONSIDERANDO que a realidade jurídica e funcional do Município de Mirassolândia evoluiu, passando o Educador Infantil a ser formalmente considerado integrante da carreira do magistério público municipal;

030 069

CONSIDERANDO a ratificação dessa condição pela Lei Federal nº 15.326/2026, que consolida o enquadramento desses profissionais no regime do magistério, fazendo desaparecer a causa excepcional que justificava a instituição da referida gratificação;

CONSIDERANDO por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, REVOGADA a Portaria nº 2.291/2022, de 01 de fevereiro de 2.022, cessando o pagamento da gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **BRENDA THAINARA RIBEIRO**, tendo em vista a perda do objeto e o desaparecimento da causa de sua concessão.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 4 de 6

030 070

PORTARIA Nº. 2.712, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 845/1997**, alterada pelas **Leis Municipais 893/1998** e **1.633/2025**, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **BEATRIZ CRISTINA ALONSO GEREZ**, efetuada por meio da Portaria nº 2.297/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no exercício de funções extras à competência originária do cargo, especificamente pelo fato de o Educador Infantil responder por sala de aula de educação infantil antes de sua plena integração à carreira do magistério;

CONSIDERANDO que a realidade jurídica e funcional do Município de Mirassolândia evoluiu, passando o Educador Infantil a ser formalmente considerado integrante da carreira do magistério público municipal;

030 071

CONSIDERANDO a ratificação dessa condição pela Lei Federal nº 15.326/2026, que consolida o enquadramento desses profissionais no regime do magistério, fazendo desaparecer a causa excepcional que justificava a instituição da referida gratificação;

CONSIDERANDO por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, REVOGADA a Portaria nº 2.297/2022, de 03 de fevereiro de 2022, cessando o pagamento da gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **BEATRIZ CRISTINA ALONSO GEREZ**, tendo em vista a perda do objeto e o desaparecimento da causa de sua concessão.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo

anterior, fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

030 072

PORTARIA Nº. 2.713, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **ANA PAULA PARRA ZANCHETA MARTINS**, efetuada por meio da Portaria nº 1.894/2017, de 20 de março de 2017;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no fato de a empregada pública, na qualidade de enfermeira, também responder como responsável pela Vigilância Epidemiológica e como enfermeira da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que sobredita empregada não mais é responsável pela Vigilância Epidemiológica e nem mesmo atua como enfermeira da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

030 073

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, REVOGADA a Portaria nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 5 de 6

1.894/2017, de 20 de março de 2017, cessando o pagamento da gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública ANA PAULA PARRA ZANCHETA MARTINS, tendo em vista a perda do objeto e o desaparecimento da causa de sua concessão.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

030 074

PORTARIA Nº. 2.714, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 845/1997, alterada pelas Leis Municipais 893/1998 e 1.633/2025, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que foi concedida a gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **DAIANE LUIZA BATISTA**, efetuada por meio da Portaria nº 2.512/2025, de 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação municipal, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava no fato de a empregada pública ter sido designada para assumir as funções de Coordenadora Pedagógica de Educação Básica;

CONSIDERANDO que sobredita empegada não mais exerce a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Básica;

CONSIDERANDO, por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da

vantagem, em observância ao princípio da legalidade e do interesse público;

030 075

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, REVOGADA a Portaria nº 2.512/2025, de 03 de fevereiro de 2025, cessando o pagamento da gratificação de desempenho de 20% (vinte por cento) à empregada pública **DAIANE LUIZA BATISTA**, tendo em vista a perda do objeto e o desaparecimento da causa de sua concessão.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

030 076

PORTARIA Nº. 2.715, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal 845/1997**, alterada pelas **Leis Municipais 893/1998** e **1.633/2025**, disciplinando a concessão e a revogação da gratificação de desempenho aos empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.633/2025, a gratificação de desempenho poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os fundamentos que ensejaram sua concessão, mediante Portaria devidamente motivada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação atualmente vigente e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO, que a **Portaria nº 2.157/2020, de 29 de abril de 2020**, designou o servidor **ALEXANDRE BEZERRA BASSAN**, RG nº **40.249.564-0 (SSP-SP)**, CPF nº **333.466.298-56**, ocupante do cargo de **Encanador**, para exercer, além de suas funções, atividades relacionadas ao tratamento de água e à coleta de água de poços artesianos para envio a laboratórios de análises, concedendo-lhe gratificação de desempenho no percentual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 02 de março de 2026

Ano I | Edição nº 118

Página 6 de 6

de **20% (vinte por cento)**;

CONSIDERANDO que os pressupostos fáticos e administrativos que fundamentaram a referida designação e a concessão da gratificação **não mais subsistem**, vez que o empregado público em questão não mais exerce a atividade adicional;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar integralmente a Portaria nº 2.157/2020, de 29 de abril de 2020, que designou o servidor ALEXANDRE BEZERRA BASSAN, Encanador desta Prefeitura, para o exercício de

030 077

funções adicionais relacionadas ao tratamento e à coleta de água, bem como lhe concedeu gratificação de desempenho no percentual de 20%, prevista na Lei nº 845/1997.

ARTIGO 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, **fica cessado o pagamento da gratificação de desempenho** concedida ao servidor, a partir da vigência desta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

PORTARIA Nº. 2.716, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Revoga Portaria que concedeu gratificação de desempenho e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 075/2020, de 16 de março de 2020, que autoriza o pagamento de gratificação mensal, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), ao servidor odontólogo efetivo que atue na implantação de próteses dentárias do Programa Brasil Sorridente no Município de Mirassolândia/SP;

CONSIDERANDO que aludida gratificação foi concedida ao empregado público **RICARDO SANGALETI**, cirurgião-dentista, por conta da atuação na implantação de próteses dentárias do Programa Brasil Sorridente;

CONSIDERANDO que a referida gratificação se fundamentava exclusivamente no exercício de funções ampliadas voltadas à implantação de próteses dentárias no âmbito do programa supramencionado;

CONSIDERANDO que o empregado em questão não mais exerce as funções que justificaram a concessão do

benefício, já que tal atividade é executada por empresa terceirizada;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos atos administrativos à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o desaparecimento do motivo administrativo impõe a cessação do pagamento da vantagem;

030 079

RESOLVE:

ART. 1º. Fica, por este ato, **REVOGADO** o pagamento da gratificação de R\$800,00 (oitocentos reais) ao empregado público RICARDO SANGALETI, tendo em vista a cessação das atividades vinculadas ao Programa Brasil Sorridente.

ART. 2º. Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, fica interrompido o pagamento da vantagem a partir da vigência desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 02 de março de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.